

RESOLUÇÃO N.º 12/2013

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para o exercício de 2014.

O Conselho de Prefeitos aprovou, através de reunião realizada em 06/12/2013, e eu Ângela Maria Moreira Kraus, Presidenta do Ciscomcam - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no Artigo 18, inciso V, do estatuto do Cis-Comcam, sanciono a seguinte resolução:

CAPITULO I

Disposições preliminares

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM, relativo ao exercício de 2014, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente resolução, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

I – as metas e prioridades do Ciscomcam;

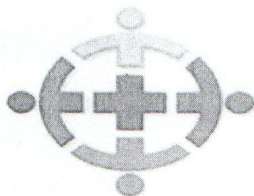
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual;

III - disposições relativas às despesas do Ciscomcam com pessoal e encargos sociais;

IV - disposições gerais.

CAPITULO II

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR
EM: 07/12/13 ED. N.º: 8.704



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Metas e prioridades do Ciscomcam

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Ciscomcam, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2014.

Parágrafo Único – A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III

Da elaboração e execução do orçamento anual e suas alterações

Art. 4º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

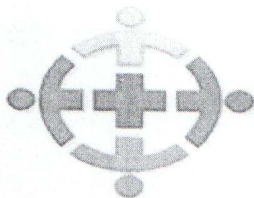
Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do orçamento anual deverão atender a estrutura organizacional do Ciscomcam.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do orçamento anual, serão elaboradas em observância ao demonstrativo da evolução da receita e da despesa nos últimos anos e projeção para os seguintes.

Art. 7º - A resolução do orçamento anual indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo 1º- O Ciscomcam poderá incluir na resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo “*caput*” deste artigo.

Parágrafo 2º- Fica o Presidente do Ciscomcam, autorizada a alterar criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos, incluídos no orçamento anual e em seus créditos adicionais.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Art. 8º - O orçamento anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida – RCL.

Parágrafo Único – A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º - Fica autorizado o Presidente do Ciscamcam a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas corrente.

Art. 11º – O Presidente do Ciscamcam deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução.

Parágrafo Único – O Presidente do Ciscamcam deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da resolução que aprova o orçamento anual para o exercício de 2014.

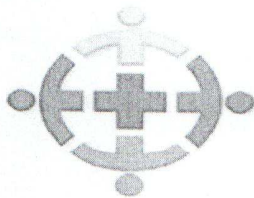
Art. 12º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Presidente do Ciscamcam promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 13º – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Parágrafo 1º - Fica autorizada a Presidenta do Císcamcam, conceder reajustes salariais e abonos financeiros, até o limite de 12% (doze por cento) sobre o valor da folha de pagamento, visando equidade entre os valores, sendo observados os limites de despesa com pessoal, definidos na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO V

Disposições Gerais

Art. 14º – Serão previstas no orçamento anual para o exercício de 2014 as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 15º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

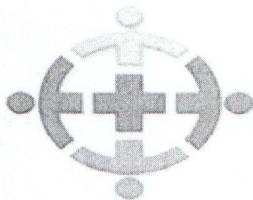
Art. 16º – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 17º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão - Pr, 06 de dezembro de 2013.

Angela Maria Moreira Kraus

Presidenta do Císcamcam



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC - 2014

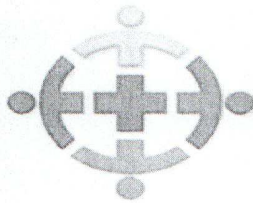
Anexo I – Metas e Prioridades

a) Descrição

Órgão: Cis-Comcam – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão;

Unidade: Cis-Comcam – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão;

1. Projeto: 01.001.10.302.0001.1.001 – Aquisição de equipamentos, para atender as necessidades do Cis-Comcam. – R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
2. Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 – Manutenção geral da administração do Cis-Comcam, para atender as necessidades e demandas de serviços de pessoas jurídicas e físicas, funcionários, materiais em geral e aquisição de equipamento para manter as atividades do Consórcio – R\$ 7.530.985,60 (sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, sessenta centavos);
3. Atividade: 01.001.10.302.0002.2.003 – Manutenção do Programa COMSUS – Convênio 96/2012, Incluída através da Resolução n. 8/2012, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 25/10/2012, Edição n. 8.380 – R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).
4. Atividade: 01.001.10.843.0001.2.002 – Amortização e encargos da dívida interna junto ao INSS – R\$ 120.038,24 (cento e vinte mil, trinta e oito reais, vinte e quatro centavos);
5. Reserva Especial: 01.001.99.999.9999.9.999 – Reservar recursos orçamentários correspondente a 1% (um por cento), com a finalidade de atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei nº. 101 de 04 de maio de 2000 – R\$ 81.565,90 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, noventa centavos).



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Total geral: R\$ 8.156.589,74 (oito milhões, cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais, setenta e quatro centavos).

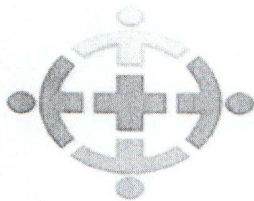
b) Funções de governo e programas vinculados

Funções de Governo	Código dos Programas	Descrição dos Programas
10 – Saúde	0001	Manutenção dos serviços do consórcio de saúde
10 – Saúde	0002	Manutenção do programa COMSUS
99 – Reserva de contingência	9999	Reserva de contingência, LC 101/2000, Portaria 163/2001

c) Objetivo Programático:

c.1) Programa 0001: Manutenção dos serviços do consórcio de saúde.

Ordem	Descrição das metas	Beneficiário
1	Manter os programas e medidas à saúde dos habitantes dos 25 (vinte e cinco) Municípios da região noroeste do Paraná , compreendendo os seguintes: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubitatã;	Municípios
2	Prestar diversos serviços de média e alta complexidade , à população dos Municípios consorciados ao Cis-Comcam tais como consultas médicas especializadas, serviço de apoio diagnóstico, e outros relacionados à saúde, conforme programação financeira de cada Município, sendo respeitada a tabela de valores e os serviços nela elencados;	Municípios
3	Adquirir material de distribuição gratuita (bolsas de colostomia e óculos) para a população pertencente aos 25 (vinte e cinco) Municípios consorciados ao Cis-Comcam, conforme programação de cada Município;	Municípios
4	Manutenção da unidade do Cis-Comcam através de aquisição de materiais de consumo, expediente, limpeza, serviços de terceiros pessoas jurídicas e físicas e manter o quadro de funcionários da entidade;	Cis-Comcam
5	Manutenção da unidade do Cis-Comcam, através de aquisição de equipamentos e material permanente ;	Cis-Comcam
6	Manutenção de contratos de locação, visando à locação de software com a finalidade de agilizar os setores de atendimento aos municípios abrangidos pelo Cis-Comcam;	Cis-Comcam
7	Manutenção de contratos de locação, visando à locação de software destinado ao departamento de contabilidade, controle interno, recursos humanos, patrimônio, contratos, compras e licitação;	Cis-Comcam
8	Manutenção de contratos de locação, de uma processadora de exames de Raios X , para atender municípios abrangidos pelo Cis-Comcam;	Cis-Comcam
9	Manutenção de contrato de locação, visando à locação de um aparelho PABX , com a finalidade de manter comunicações com os Municípios Consorciados;	Cis-Comcam
10	Assinar Convênios com Órgãos Estaduais e Federais , para manutenção e	Cis-Comcam



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	implementação dos serviços no Cis-Comcam;	
11	Aquisição de um aparelho de PABX , para atender as necessidades da entidade;	Cis-Comcam
12	Manter e/ou alterar contratos de rateio com os Municípios Consorciados de acordo com a Lei 11.107/2005;	Municípios
13	Realizar o processo Credenciamento de todos os profissionais e prestadores de serviços de saúde, através do Chamamento Público ;	Cis-Comcam
14	Desenvolver o processo de descentralização dos serviços executados na sede do Cis-Comcam, de acordo com o Credenciamento dos profissionais e prestadores de serviços de saúde, através do Chamamento Público ;	Municípios
15	Amortização da dívida previdenciária , mediante adesão ao parcelamento estabelecido pela Lei nº 11.941/2009;	Cis-Comcam
16	Adotar mecanismo de limitação de emissão de notas de empenhos e movimentação financeira , ao ser observado que a receita não está se realizando conforme previsão orçamentária;	Cis-Comcam
17	Realização de concurso público visando o suprimento de pessoal;	Cis-Comcam
18	Manutenção do contrato de prestação de serviços visando terceirizar os serviços de limpeza do Cis-Comcam;	Cis-Comcam
19	Aquisição de uma processadora automática de revelação de filme de Raios X;	Cis-Comcam
20	Implementação e/ou contratação de serviços correspondente a restaurante popular em Campo Mourão, visando ao atendimento dos pacientes dos 25 Municípios;	Municípios
21	Inclusão e Manutenção de projetos e/ou programas referente a políticas em saúde , destinado a atendimentos dos pacientes dos 25 Municípios;	Municípios
22	Aquisição de veículo , para atender as necessidades da entidade.	Cis-Comcam

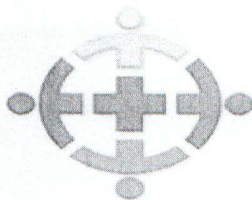
c.2) Programa 9999: Reserva de Contingência.

Ordem	Descrição das metas	Unidade de medida	Quantidade
1	Reservar recursos orçamentários correspondente a 1% (um por cento), com a finalidade de atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei nº. 101 de 04 de maio de 2000.	Porcentagem	1%

Campo Mourão – Pr, 06 de dezembro de 2013.

Angela Maria Moreira Kraus

Presidenta do Cis-Comcam



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC - 2014

Anexo II – Metas Fiscais

a) Art. 4º Parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

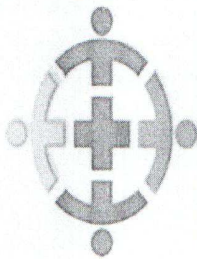
Descrição	Realizado			
	2009	2010	2011	2012
Receitas Primárias - (I)	4.615.037,78	5.805.820,59	6.436.640,77	8.460.227,82
Despesas Primárias - (II)	4.775.198,32	5.759.681,70	6.329.022,94	8.248.109,63
Resultado Primário - (III = I - II)	(160.160,54)	46.138,89	107.617,83	212.118,19

Descrição	Execução	Previsão		
	2013	2014	2015	2016
Receitas Primárias - (I)	6.531.637,37	8.146.325,00	8.553.641,25	8.981.323,31
Despesas Primárias - (II)	6.421.858,74	8.036.551,50	8.438.379,07	8.860.298,03
Resultado Primário - (III = I - II)	109.778,63	109.773,50	115.262,18	121.025,28

Campo Mourão – Pr, 06 de dezembro de 2013.

Angela Maria Moreira Kraus

Presidenta do Cis-Comcam



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

RECEITAS E DESPESAS	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	EXECUÇÃO	PREVISÃO			
						Readequação	Cresc. 5,00%	Cresc. 5,00%	
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS									
RECEITAS CORRENTES	4.633.336,22	5.817.656,88	6.452.455,48	8.480.437,83	6.541.896,98	8.156.583,74	8.564.419,23	8.992.640,19	
RECEITA TRIBUTÁRIA	62.608,48	120.977,91	122.420,60	121.245,93	129.164,88	129.228,46	135.690,93	142.475,48	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	18.298,44	21.836,29	40.814,71	20.210,01	10.259,61	10.264,74	10.777,98	11.316,88	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.981.158,70	2.547.778,66	3.207.384,93	4.598.925,42	3.308.950,31	4.288.653,31	4.503.085,98	4.728.240,27	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.818.814,26	2.294.220,00	2.237.299,08	2.906.666,87	2.212.987,43	2.937.056,13	3.083.908,94	3.238.104,38	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	752.456,34	832.844,02	844.536,16	833.389,60	880.534,75	791.386,10	830.955,41	872.503,18	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS	4.633.336,22	5.817.656,88	6.452.455,48	8.480.437,83	6.541.896,98	8.156.583,74	8.564.419,23	8.992.640,19	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS									
DESPESAS CORRENTES	4.765.603,32	5.747.055,15	6.334.124,81	8.185.043,87	6.380.685,83	7.934.170,85	8.330.879,39	8.747.423,36	
DESPESAS DE CUSTEIO	-	-	-	-	-	-	-	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.351.012,57	1.529.422,91	1.568.776,70	1.524.753,61	1.619.305,00	1.711.523,70	1.797.099,89	1.886.954,88	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	388,45	6.154,87	30.523,84	32.185,25	32.185,25	33.794,51	35.484,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.414.590,75	4.217.243,79	4.759.193,24	6.629.766,42	4.729.195,58	6.190.461,90	6.499.985,00	6.824.984,24	
DESPESAS DE CAPITAL	9.595,00	31.215,00	103.401,30	146.383,75	99.512,19	140.852,99	147.895,64	155.290,42	
INVESTIMENTOS	9.595,00	13.015,00	1.053,00	93.589,60	11.659,20	53.000,00	55.650,00	58.432,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	18.200,00	102.348,30	52.794,15	87.852,99	87.852,99	92.245,64	96.857,92	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	
CONTINGENCIA LC 101/00, PORT 163/01	-	-	-	-	61.698,96	81.565,90	85.644,20	89.926,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	61.698,96	81.565,90	85.644,20	89.926,40	
TOTAL DAS DESPESAS	4.775.198,32	5.778.270,15	6.437.526,11	8.331.427,62	6.541.896,98	8.156.589,74	8.564.419,23	8.992.640,19	
Receita Primária	4.615.037,78	5.805.820,59	6.436.640,77	8.460.227,82	6.531.637,37	8.146.325,00	8.553.641,25	8.981.323,31	
Despesa Primária	4.775.198,32	5.759.681,70	6.329.022,94	8.248.109,63	6.421.858,74	8.036.551,50	8.438.379,08	8.860.298,03	
Saldo Primário	(160.160,54)	46.138,89	107.617,83	212.118,19	109.778,63	109.773,50	115.262,18	121.025,28	